

DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES

NOVEMBRO, 2005

PDUOS

PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

GRANDES RIOS - PR



RUA FELIPE CAMARÃO, 303 BAIRRO REBOUÇAS CEP 80.215-040 / CURITIBA - PARANÁ
E-MAIL: pduos@ECOTECNICA.COM.BR FONE FAX: (0*41) 3026-8639

APRESENTAÇÃO

Este documento tem o intuito de apresentar o Produto III, conforme determinações do Termo de Referência do PARANACIDADE, referente à **Definição de Diretrizes e Proposições**, parte integrante do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal - PDUOS - do município de Grandes Rios – PR, desenvolvido pela **Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda.**, em conjunto com a Equipe Técnica Municipal e Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor.

Primordialmente, o Plano Diretor tem por objetivo disciplinar e fomentar o desenvolvimento global do município, estimulando a melhoria da qualidade de vida e o bem estar da população, de modo a conservar e preservar os recursos naturais locais. Este volume apresenta as (i) diretrizes e (ii) proposições para os aspectos físico-espaciais, de infra-estrutura e serviços e administrativo, configurando os Capítulos I e II respectivamente, com base nas avaliações efetuadas em documentos anteriores, fundamentadas por aspectos técnicos e discussões com a Equipe Técnica Municipal, Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor e população de Grandes Rios.

No Capítulo I, contextualizado em cada categoria de gestão estão relacionadas as principais diretrizes para a promoção do desenvolvimento do município de Grandes Rios. Já no Capítulo II encontram-se as proposições físico-espaciais de uso e ocupação do solo e de infra-estrutura e serviços, sendo estas, de perímetro urbano, macrozoneamento, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo e sistema viário que subsidiarão as minutas de lei incorporadas no próximo produto.

Ressalta-se que neste volume estão considerados os pré-requisitos de ordem legal para o desenvolvimento do município de Grandes Rios, pertinentes às áreas urbanas, rurais, ambientais e de unidades de conservação, tais como: Estatuto da Cidade, Leis, Resoluções e Decretos (Federais e Estaduais), além do Termo de Referência estabelecido pelo PARANACIDADE.

SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86.845-000 - Grandes Rios – PR

E-mail: pmgrandesrios@aol.com

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Equipe Técnica da Prefeitura Municipal

Supervisão Prefeita – Eliane Luiz Ricieri
Supervisão Vice-Prefeito – Dairton Farias Lima
Supervisão / Coordenação Auxiliar Tributário – Edivaldo Cezar da Silva
Técnico Diretora Administrativa do Posto de Saúde – Maria Cristina Zuqui Laverdi
Técnico Diretor Administrativo – Lucio Barcelos Ferreira
Técnico Secretário da Agricultura e Meio Ambiente – Renato Carlos Camargo
Técnico Secretária da Saúde – Maria José Leite de Lima
Técnico Chefe de Finanças – Cleverson Ferreira da Silva
Técnico Secretária da Educação – Marisa Claro de Oliveira
Técnico EMATER – Roque Pires da Fonseca
Técnico Vereador – Ednei Carlos Ramos

EXECUÇÃO

ECOTÉCNICA – TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Rua Felipe Camarão, 303. Bairro Rebouças.

CEP: 80.215-040 – Curitiba – Paraná

E-mail: pduos@ecotecnica.com.br

Fone/fax: (0*41) 3026-8639 / 3026-8641 / cel:8402-4987

CNPJ: 02.610.553/0001-91

Equipe Técnica Principal

Coordenação Técnica..... Arquiteta e Urbanista Esp. – Vanessa Boscaro Fernandes, CREA-PR 70.332/D

Coordenação Geral Administrativa Engenheiro Civil – Artur T. Magalhães Neto, CREA – PR 20.511/D

Coordenação Geral Esp. Gestão em Eng Ambiental - Sandra Mayumi Nakamura, CREA – PR 33.072/D

Coordenação Adjunta Eng Agrônoma Msc – Yumi Kajihara Hirono, CREA-SP 5.060.576.216/D

Técnica Advogada – Magda Cristina

Técnico Engenheiro Civil Esp. – Nilo Aihara, CREA-PR 8040/D

Técnico Contador – Anderson José Amâncio, CRC-PR 036.685/O-4

Equipe Técnica Complementar

Consultor Arquiteto e Urbanista – Lóris Carlos Guesse, CREA-PR 3640/D

Técnica Arquiteta Urbanista – Louriene Tonon Silva, CREA-PR 61382/D

Técnica Arquiteta Urbanista Esp. – Eliane Harumi Sakamoto, CREA-PR 61.910/D

Técnica Arquiteta Urbanista – Ana Valéria Brugnolo dos Santos, CREA-PR 33.022/D

Técnica Arquiteta Urbanista Msc. – Melissa da Silva Belló, CREA-PR 61919/D

Técnica Advogada – Lucia B. de Camargo Blicharski, OAB PR 37951

Técnica Economista – Elisabete Tieme Arazaki, CORECON-PR 4963-8



TécnicaEconomista – Vera Lúcia R. Pedroso, CORECON-PR 6886
Técnico Eng Florestal Dr. – André E.B. de Lacerda, CREA-PR 29.983/D
TécnicaEng Agrônoma Dr. – Juliana V. Bittencourt, CREA-PR 64.253/D
TécnicoGeólogo – Marcelus V. K. Borges, CREA-PR 32.742/D
Técnica Zootecnista – Mari Kajihara, CRMV-SP 1.913/D
Acadêmica de Engenharia AmbientalLídia Sayoko Tanaka
Acadêmico de Arquitetura.....César Augusto Vieira
Acadêmico de Arquitetura..... Ronaldo da Silva Belló

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES.....	1
1 GESTÃO AMBIENTAL.....	3
2 GESTÃO TERRITORIAL.....	5
3 GESTÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA.....	7
4 GESTÃO HABITACIONAL.....	10
5 GESTÃO ECONÔMICA.....	11
6 GESTÃO ADMINISTRATIVA	13
7 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	14
8 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA.....	15
CAPÍTULO II - PROPOSIÇÕES.....	16
1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL	17
2 PERÍMETRO URBANO	20
3 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	23
3.1 Áreas Rurais	24
3.2 Zonas Urbanas	26
4 PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.....	32
5 SISTEMA VIÁRIO.....	34
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40

Lista de Ilustrações

FIGURA 1: AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	21
FIGURA 2: MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA DE LIGAÇÃO DA SEDE À TRAVESSIA DO RIO IVAÍ.	35
FIGURA 3: DETALHE DAS VIAS A RECEBEREM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	35
FIGURA 4: READEQUAÇÃO DO FLUXO E SINALIZAÇÃO VIÁRIOS.	36
FIGURA 5: PLANTAS, PERFIS E DIMENSÕES DAS VIAS COMPONENTES DO SISTEMA VIÁRIO DE GRANDES RIOS	38

Lista de Tabelas

TABELA 1: PARÂMETROS DE USO DO SOLO RURAL	26
TABELA 2: PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO	30
TABELA 3: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO EM ZONAS URBANAS	31

Lista de Mapas

MAPA 1: MACROZONEAMENTO MUNICIPAL.....	19
MAPA 2: PERÍMETRO URBANO DE GRANDES RIOS	22
MAPA 3: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RURAL.....	25
MAPA 4: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	29
MAPA 5: HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	37

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES

As diretrizes definidas na seqüência foram elaboradas a partir de princípios norteadores, fundamentais para o desenvolvimento pleno e contínuo da cidade e garantia da qualidade de vida de seus moradores. Destaca-se, a justiça social; a gestão democrática, participativa e descentralizadora; o direito universal à cidade; a preservação e recuperação do ambiente natural e construído; o enriquecimento cultural da cidade; o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade; e a integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura.

As diretrizes foram definidas com base nas avaliações anteriores, como a Avaliação Temática Integrada, a qual contemplava as principais condicionantes, deficiências e potencialidades existentes no município, além das principais reivindicações da comunidade, através de consultas, audiências públicas e reuniões em diversos níveis com variados agentes municipais.

Pode-se dizer que as diretrizes de desenvolvimento de Grandes Rios fundamentam-se nas seguintes questões:

- ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultura e administrativo, bem como promover o máximo aproveitamento dos mesmos, de forma sustentável;
- ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade;
- dinamizar as atividades agrossilvipastoris;
- promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infra-estrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;
- organizar e fortalecer o setor secundário de Grandes Rios, visando consolidar o Parque Industrial e incentivar a instalação de novos empreendimentos industriais;
- compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo;
- evitar a centralização excessiva de serviços e comércio, com base na criação de corredores de especiais de serviço;
- otimizar o aproveitamento do potencial turístico do Município, a partir do ecoturismo e turismo rural;
- valorizar a paisagem de Grandes Rios, a partir da conservação e preservação de seus elementos constitutivos;

- proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural;
- intensificar o uso das regiões bem servidas de infra-estrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;
- dotar o Município de Grandes Rios de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;
- promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada; e
- propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo.

Foram estabelecidas diretrizes específicas de acordo com as diferentes gestões, conforme estabelecido nos itens seguintes. Estas foram classificadas em:

- Diretrizes de Gestão Ambiental;
- Diretrizes de Gestão Territorial;
- Diretrizes de Gestão Social e Comunitárias;
- Diretrizes de Gestão Habitacional;
- Diretrizes de Gestão Econômica;
- Diretrizes de Gestão Administrativa;
- Diretrizes de Gestão de Recursos Humanos; e
- Diretrizes de Gestão Tributária e Financeira.

1 GESTÃO AMBIENTAL

No âmbito da Gestão Ambiental, são apresentadas as diretrizes de modo a priorizar a proteção e recuperação ambiental de maneira sustentável e equilibrada. Visa, de maneira geral, restabelecer parte do ambiente ciliar suprimido em função da pressão econômica e exploração de atividades agrossilvipastoris, assim como promover a criação de unidades de conservação e garantir a integridade de reservas florestais por meio de leis, assim como a valorização da paisagem.

São as diretrizes:

- consideração do meio ambiente como elemento fundamental do sistema de planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, em especial, da área rural;
- criação de instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município, principalmente as fontes localizadas e difusas de poluição;
- criação de Conselho Municipal de Meio Ambiente para atuar nas questões ambientais;
- elaboração de projetos de manejo para a conservação do solo e da água e, contemplar a preservação de nascentes e olhos d'água, recuperação das matas ciliares dos rios municipais: Ivaí, Alonzo e Branco, com o objetivo de manter a qualidade hídrica local e regional. Posterior realização de monitoramento;
- elaboração de mapeamento das áreas ambientalmente frágeis;
- restrição ao uso e a ocupação dos fundos de vale, das áreas sujeitas à inundação, das áreas de declividades acentuadas, das cabeceiras de drenagem e das matas e áreas verdes significativas;
- incentivo ao plantio de espécies nativas, em áreas adequadas e, incremento de arborização viária na sede urbana, em especial nos equipamentos públicos;
- proposição de projetos de conservação ambiental e uso sustentável de seus recursos para verificar a possibilidade de criação de reservas naturais, bem como conservação de ecossistemas florestais;
- orientação na regularização das Reservas Legais (RL), para atendimento da Legislação Estadual;
- incentivo à criação de novas áreas naturais protegidas, públicas ou privadas, tais como: Unidades de Conservação, de interesse social e conservacionista, com controle da atividade, principalmente no vale

do rio Branco e, Reservas Particulares de Patrimônio Natural - RPPN – áreas de compensação e minimização de impactos ambientais com isenção de imposto rural, respectivamente;

- educação ambiental para a população enfocando a necessidade da conservação e preservação ambiental; e
- criação e implementação de programa municipal de incentivo e apoio ao desenvolvimento de atividades de baixo impacto ambiental.

2 GESTÃO TERRITORIAL

A seguir, são apresentadas diretrizes, no âmbito da Gestão Territorial, tanto em termos de uso e ocupação do solo quanto em termos de infra-estrutura, visando promover a ocupação espacial de forma ordenada e garantida por lei, de modo a evitar expansões desnecessárias ou em locais inadequados sócio-ambientalmente e sem infra-estrutura.

Quanto à ordenação do solo, são as diretrizes:

- adoção dos objetivos e parâmetros estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para o planejamento do desenvolvimento, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas, de modo a prevenir e a corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
- ordenação do uso do solo mediante estabelecimento de zonas e/ou áreas tanto na área urbana quanto rural, cada qual contendo parâmetros de uso e ocupação;
- integração entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
- delimitação e efetivação do perímetro urbano, compatível com o existente e contemplando áreas de expansão urbana;
- ordenação do parcelamento do solo urbano, promovendo fiscalização sistemática de parcelamentos novos e existentes;
- incentivo à ocupação de lotes vazios na sede urbana, bem como dos imóveis fechados ao longo da Avenida Brasil; e
- garantia da oferta adequada de equipamentos urbanos públicos e mobiliário urbano.

Quanto à infra-estrutura, são as diretrizes:

- garantia da plena oferta da infra-estrutura urbana tais como: abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário e resíduos sólidos, iluminação pública, energia, pavimentação e drenagem;
- readequações no sistema de drenagem urbana, contemplando também os bueiros existentes;

- elaboração de projeto e execução de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda a sede urbana;
- disposição e tratamento adequado dos resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde e implementação de Sistema de Coleta Seletiva e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de saúde - PGRSS;
- readequações no aterro sanitário existente;
- promoção de melhorias no sistema viário municipal (sede urbana e estradas rurais), referentes à pavimentação, sinalização e drenagem pluvial, principalmente nas estradas de acesso ao município como a PR-272 e PR-451, com objetivo de prevenir acidentes e otimizar o escoamento da produção agropecuária;
- adequação das travessias sobre cursos d'água, como por exemplo a balsa que cruza o rio Ivaí e fiscalização quanto a validade das licenças de operação da mesma, com o objetivo de possibilitar a travessia de maneira adequada e contínua com menor impacto ambiental e segurança ao usuário, além da garantia da qualidade hídrica do rio; e
- elaboração de um programa de revitalização paisagística urbana para a criação de identidade visual, maior satisfação do visitante e bem estar da comunidade.

3 GESTÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

Apresentam-se as diretrizes, no âmbito da Gestão Social e Comunitária, classificadas em termos de desenvolvimento da saúde, desenvolvimento educacional, programa de inclusão social e desenvolvimento da segurança, e programa de desenvolvimento da cultura, esporte e lazer, a fim de melhorar e ampliar o atendimento dos serviços sociais e comunitários do município.

Quanto ao desenvolvimento da saúde, são as diretrizes:

- garantia de atendimento e prestação dos serviços de saúde a todos os cidadãos do município (sede urbana e área rural);
- garantia das ações de vigilância epidemiológica;
- treinamento e capacitação dos profissionais e agentes da saúde;
- ampliação do Programa Saúde da Família, visando o aumento do atendimento nas unidades de saúde;
- construção da Lavanderia no Hospital Municipal;
- elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- delimitação da área de abrangência das unidades de saúde e dos veículos destinados aos serviços de saúde para o melhor planejamento das ações neste setor;
- treinamento e capacitação dos profissionais e agentes da saúde; e
- ampliação e/ou criação do Serviço de Inspeção Municipal, Proteção Materno-Infantil e "Busca-Ativa" visando melhoria dos serviços prestados ao público atualmente atendido nos programas e adequação dos mesmos ao crescimento populacional.

Quanto ao desenvolvimento educacional, são as diretrizes:

- garantia de que todas as crianças, em idade escolar, estejam na escola, sendo-lhes garantida qualidade e atualidade no ensino;
- garantia do transporte escolar da rede municipal de ensino;
- construção de Escolas ou Centros de Educação Infantil, conforme a demanda;
- ampliação do espaço físico da Escola Municipal Manuel José Lopes;

- construção da Escola Municipal de Educação Infantil e ensino fundamental de 1ª a 4ª séries no Distrito de Ribeirão Bonito.
- promoção de programas de educação e alfabetização para adultos;
- ampliação do Programa de Educação para Jovens e Adultos, para atender a um número maior de participantes, principalmente para a área rural.
- incentivo a programas de complementação escolar e profissionalização;
- incentivo a programas de reforço escolar e sócio-educativos com o objetivo de reduzir o índice de reprovação escolar; e
- inclusão de educação ambiental no currículo escolar.

Quanto à inclusão social e o desenvolvimento da segurança municipal, são as diretrizes:

- promoção do estímulo ao sentimento de cidadania e de comprometimento do cidadão com sua cidade e da cidade para com seus cidadãos;
- criação de programas de inclusão social e combate à pobreza;
- manutenção de programas sócio-educativos visando a redução da criminalidade e da exploração de crianças e jovens para o trabalho e sexualidade;
- ampliação de cursos profissionalizantes para capacitação da população, principalmente na área rural do município;
- implementação de programas de encaminhamento ao emprego;
- garantia de velhice adequada e digna para os idosos carentes e ativação do Centro de Convivência do Idoso;
- melhorias no sistema de Segurança Pública Municipal;
- implementação da Comissão de Defesa Civil – COMDEC – e estabelecimento de seu regime interno;
- aumento do número de rondas policiais e aparelhamento das unidades existentes visando maior eficiência no combate a criminalidade, tráfico de drogas e violência; e
- ampliação do espaço físico da cadeia existente.

Quanto ao desenvolvimento da cultura, esporte e lazer, são as diretrizes:

- promoção da cultura à população por meio do incentivo à leitura de livros, a partir de melhorias na Biblioteca Municipal como aquisição equipamentos, mobiliário, materiais;

- desenvolvimento de atividades culturais e educativas, oferecendo opções de cursos para a população: teatro, dança, pintura, culinária, artesanato;
- incentivo à criação de espaços para exposições temporárias e permanentes;
- incentivo na criação de programação local nas estações de rádio e TV com sede no município e inserção de notícias sobre o município em estações de boa aceitação dos habitantes;
- incentivo ao lazer mediante reformas e melhorias no Clube Municipal;
- incentivo ao lazer rural juntamente com ações voltadas ao turismo;
- promoção da manutenção e reformas nas quadras, ginásios esportivos e áreas de lazer existentes no município; e
- desenvolvimento de projetos para melhorar o acesso ao esporte e realização de campeonatos.

4 GESTÃO HABITACIONAL

O município de Grandes Rios já apresenta alguns programas voltados à habitação, sendo primordial a manutenção e se necessário promover incrementos nestes. A seguir apresentam-se diretrizes, no âmbito da Gestão Habitacional, que devem ser atendidas nos Programas Habitacionais do município atuais e futuros, especialmente naqueles direcionados à população de baixa renda:

- aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, considerando a realidade local, para a geração de recursos para a manutenção de programas habitacionais, assim como previsões para a aquisição de áreas para novos lotes;
- regularização fundiária das ocupações, quando houver, incorporando-as ao tecido urbano regular, garantindo aos seus moradores condições dignas de moradia, acesso aos serviços públicos essenciais e direito ao uso do imóvel ocupado;
- relocação de domicílios, principalmente na sede urbana, identificados como de maior risco, ou seja, aqueles situados em topos de morros ou abaixo das vias, correndo o risco de desmoronamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outros;
- relocação de ocupações em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- manutenção das ações da Prefeitura no processo de Desfavelamento e implementação de empreendimentos habitacionais em parceria com a COHAPAR e/ou Ministério das Cidades;
- manutenção e ampliação dos programas existentes voltados à habitação como: Casa da Família Rural, Casa do Cidadão (sede) e Desfavelamento;
- elaboração e implementação de um Programa de Habitação de Interesse Social quando houver necessidade, de acordo com a realidade do município; e
- implantação de infra-estrutura municipal, como pavimentação, calçamento, meio-fio, drenagem pluvial, dentre outros, garantindo a qualidade de habitabilidade, principalmente na sede urbana.

5 GESTÃO ECONÔMICA

Abaixo, apresentam-se diretrizes, no âmbito da Gestão Econômica, com o intuito principal de incrementar a economia do município e a renda da população, por meio do fortalecimento das atividades industriais e agropecuárias, além da exploração do potencial turístico em que se pretende valorizar e tornar atrativa a beleza cênica da região.

Em termos de desenvolvimento industrial, são as diretrizes:

- desenvolvimento da Política Econômica Municipal de incentivo à instalação de indústrias no Parque Industrial Municipal;
- incentivo à produtividade e diversificação da estrutura industrial;
- implantação de programa de geração de emprego e renda, com o objetivo de suprir a deficiência existente na estrutura econômica municipal, por meio de incentivos agrícolas, implantação de indústrias não poluentes, atividades prestadoras de serviços, dentre outras;
- incentivos à produtividade, treinamento e diversificação da estrutura industrial;
- incentivo ao controle ambiental e a práticas de reciclagem e futura aquisição de equipamentos próprios de reciclagem, a fim de incrementar a renda municipal;
- incentivos à regularização de empresas informais;
- intensificação da fiscalização das atividades industriais;
- incentivo, manutenção e apoio técnico aos novos programas municipais de parceria e integração com empresas privadas existentes como a fiação com o bicho-da-seda, (BRATAC); avicultura, (Big Frango); armazém da família (cafeicultores), facções de jeans e estopa, dentre outros;
- cumprimento das metas de ampliação, até 2008, dos barracões de sericultura e de frango;
- diversificação da produção agrícola: fruticultura, hortifrutigranjeiros, floricultura, bem como da estrutura de comércio e serviços;
- incentivo à formação de uma cooperativa leiteira; e
- incentivo à instalação de setores que se utilizam dos meios de comunicação, principalmente rádios, revistas e jornais.

Em termos de desenvolvimento rural, são as diretrizes:

- direcionamento nas políticas públicas municipais voltadas à fixação dos produtores à área rural, através da prestação de assistência técnica especializada e manutenção das ações e programas de incentivo às práticas agropecuárias existentes;
- incentivo à regularização das explorações minerais junto ao DNPM, IAP e município;
- incentivo à pesquisa e exploração da água subterrânea como alternativa econômica;
- estabelecimento de convênios, para o desenvolvimento do programa de turismo através da utilização de potenciais existentes no município como as corredeiras e beleza cênica do meio rural e, aproveitamento de oportunidades oferecidas por órgãos estaduais e federais;
- incentivo ao ecoturismo e turismo rural, principalmente nas corredeiras dos rios Ivaí e Branco, através do controle da atividade, estabelecimento de infra-estrutura básica como acessos, mirantes, restaurantes e orientação dos moradores para a recepção de visitantes;
- divulgação das potencialidades turísticas dentro e fora do município; e
- criação de um sistema de identificação visual de informações sobre locais de turismo que facilite a identificação dos pontos turísticos.

6 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Na Gestão Administrativa são envolvidas questões como o gerenciamento, a disciplina, o acompanhamento do desenvolvimento organizacional da instituição, visando obter resultados com efetividade das funções públicas e serviços prestados à comunidade. A fim de a administração pública seja reestruturada no sentido de que haja maior agilidade, coerência das funções desempenhadas e dos procedimentos, são estabelecidas as seguintes diretrizes:

- reformulação das funções e da estrutura administrativa da Prefeitura, objetivando o ganho de eficiência e qualidade;
- informatização da administração pública;
- promoção da atualização e compatibilização das normas municipais existentes com as estabelecidas pelo Plano Diretor;
- realização de catalogação dos atos administrativos e legais do município em meio eletrônico;
- detalhamento das políticas públicas para a sua eficiente aplicabilidade; e
- elaboração do sistema de gestão democrática e participativa.

7 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A gestão de recursos humanos tem um papel estratégico dentro da organização, pois é a partir da contribuição das pessoas que ocorre o desenvolvimento organizacional e o alcance dos resultados. Abaixo destacam-se as principais diretrizes para promover a otimização de recursos humanos, objetivando um melhor equilíbrio do quadro funcional.

- redimensionamento dos recursos humanos, número de funcionários e cargos e adequação do Plano às necessidades atuais;
- implantação de procedimentos de avaliação visando melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços oferecidos;
- levantamento de perfil do servidor para implantação de programas de treinamento;
- elaboração de plano de comunicação eficiente; e
- implantação e renovação gradual e constante dos equipamentos digitais.

8 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Uma adequada gestão tributária e financeira é de fundamental importância para as entidades públicas. Através dela o gestor público fomenta as decisões e ações de governo, primando pela transparência, eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Na seqüência são apresentadas as respectivas diretrizes, objetivando maior equilíbrio, transparência e agilidade nos processos pertinentes.

- elaboração e implementação do novo Código Tributário Municipal;
- atualização periódica dos Cadastros Imobiliários;
- elaboração da Planta Genérica de Valores e sua constante atualização;
- implementação de uma política de incentivo ao pagamento dos impostos municipais, dever de cada cidadão, como o IPTU, dentre outros;
- estudo da dívida fundada como base para acordo político com vistas a perdão de parte do Principal, dos juros e da correção monetária incidentes; e
- verificação da capacidade de tributação e do custo dos serviços para verificar as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO II

PROPOSIÇÕES

Neste segundo capítulo, de acordo com as diretrizes expostas anteriormente, são delineados, no que diz respeito especialmente à gestão territorial, (i) o macrozoneamento municipal; (ii) o perímetro urbano municipal; (iii) o uso e ocupação do solo municipal; (iv) os procedimentos e requisitos urbanísticos para o parcelamento do solo urbano; e (v) o plano de sistema viário.

1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

O Macrozoneamento consiste na espacialização das diretrizes, especialmente de desenvolvimento territorial, caracterizando grandes linhas de intervenção em âmbito municipal, inclusive na inter-relação do município com seu entorno. Sistemáticamente, tem a função de embasar a definição do zoneamento municipal, ou seja, o uso e ocupação do solo.

Portanto, a partir das diretrizes estabelecidas para o município de Grandes Rios, as macrozonas estabelecidas definem-se da seguinte forma e possuem as seguintes diretrizes:

Área de Atividades Agrossilvipastoris

Definição: corresponde às áreas destinadas a atividades agrossilvipastoris, isentas de ocupação urbana.

Diretrizes: promover atividades voltadas à agricultura, pecuária, silvicultura, e criações diversas, segundo práticas conservacionistas, desempenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes.

Área de Conservação Ambiental 1

Definição: corresponde à área do entorno do Rio Branco entre as localidades rurais de Ponte Nova e Fazendão.

Diretrizes: assegurar a manutenção da biodiversidade e a conservação dos ecossistemas envolvidos. Propõe-se a criação de uma Unidade de Conservação.

Área de Conservação Ambiental 2

Definição: corresponde às áreas do entorno do Córrego Coqueiro, afluente do rio Ivaí.

Diretrizes: assegurar a manutenção da biodiversidade e a conservação dos ecossistemas envolvidos, especialmente a valorização paisagística.

Área Especial de Turismo

Definição: corresponde à área situada na porção noroeste do município, onde se encontram as corredeiras da Jararaca e Rolete.

Diretrizes: incentivar e incrementar o ecoturismo, o turismo rural e a educação ambiental.

Área de Preservação Permanente

Definição: corresponde à área de preservação permanente definida por Lei Federal.

Diretrizes: preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade.

Área de Consolidação da Urbanização

Definição: corresponde ao perímetro urbano atual da sede e do Distrito de Ribeirão Bonito.

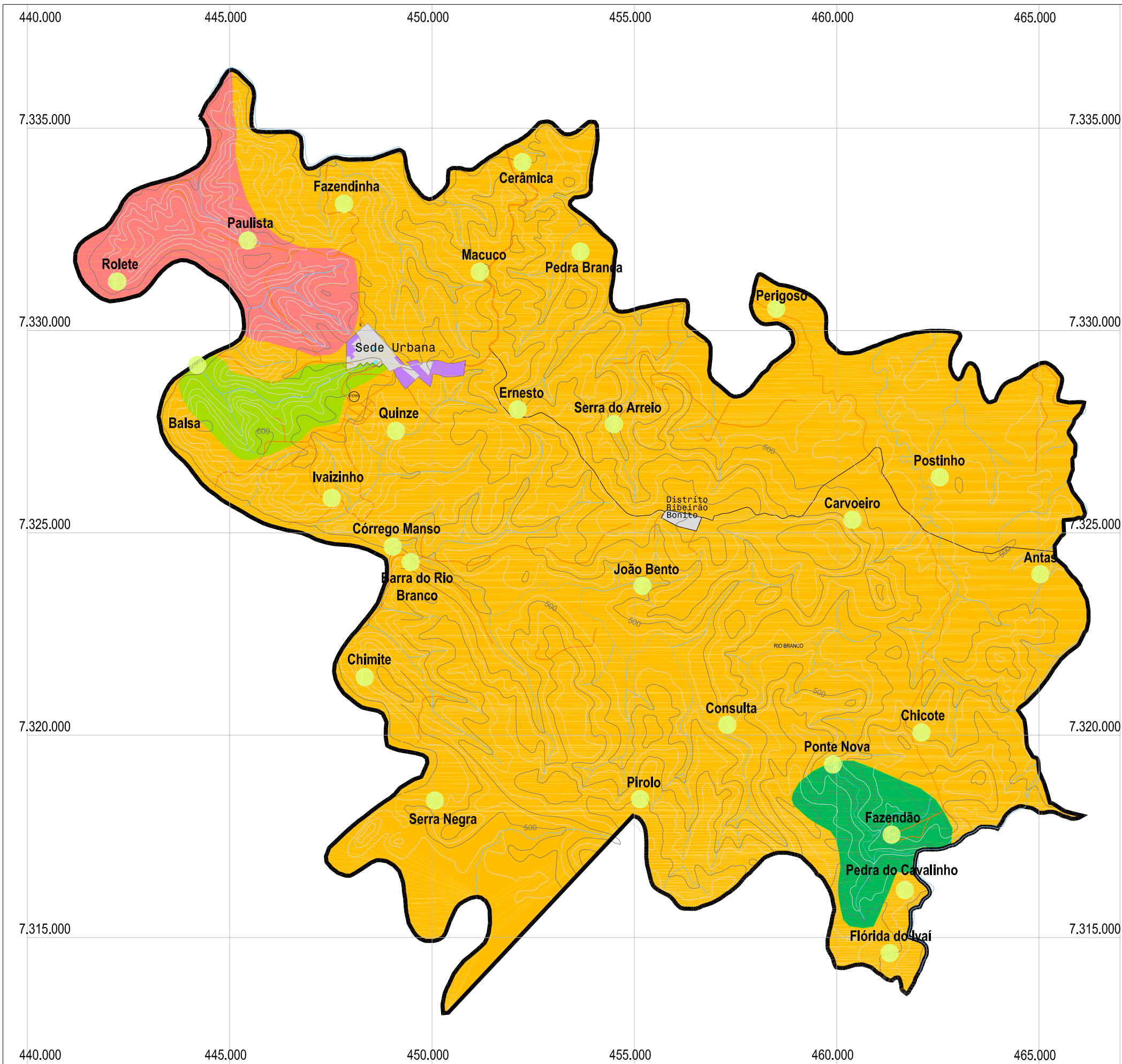
Diretrizes: consolidar a ocupação urbana existente e locais passíveis de serem ocupados, aliando ações de infra-estruturação e recuperação das condições sócio-ambientais.

Área de Nova Urbanização

Definição: corresponde à área de expansão urbana.

Diretrizes: área de urbanização acessível, com capacidade física de adensamento e provimento de infra-estrutura, correlacionamento das funções urbanas com a sede e orientação das atividades do mercado imobiliário no sentido dos objetivos do governo municipal.

A espacialização do macrozoneamento pode ser observada no mapa seguinte:



LEGENDA

- Consolidação da Urbanização
- Área de Expansão Urbana
- Área de Atividades Agrossilvipastoris
- Área de Conservação Ambiental 1
- Área de Conservação Ambiental 2
- Zona Especial de Turismo
- Área de Preservação Permanente
*não mapeadas. Conforme estabelecido por Lei Federal
- Limites municipais
- Perímetro Urbano
- Localidades Rurais
- Rodovias
- Estradas
- Drenagem

Fonte: Prefeitura Municipal de Grandes Rios
 Base: Conselho Nacional de Geografia (IBGE), 1967 e 1972
 SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 2003

PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - PDUOS
MACROZONEAMENTO

Município
 Grandes Rios - PR

Data
 Dezembro, 2005

Escala
 1:100.000



Supervisão



Execução

2 PERÍMETRO URBANO

Em consonância ao estabelecido pelas diretrizes gerais e pelo macrozoneamento, foi estabelecido o perímetro urbano do município de Grandes Rios. A necessidade de criar áreas para expansão em Grandes Rios vem do desenvolvimento prognosticado para o município, tanto pelas atuais taxas de crescimento quanto pelo crédito nas propostas aqui estabelecidas de aprimoramento no desenvolvimento.

O perímetro atual de sua sede urbana do município de Grandes Rios é de aproximadamente 98 ha de área, a partir do novo traçado tem-se um aumento de cerca de 70,61%, perfazendo uma área de 168 ha. Isso corresponde a um acréscimo de 39 lotes para a Zona Residencial 1 (ZR-1), considerando-se o lote mínimo de 450,00 m², com possibilidade de absorção de 154 pessoas. Já para a Zona Residencial 2 (ZR-2), a qual recebeu a maior expansão em termos de área, se comparada às demais, tem capacidade de instalação para mais 716 residências, considerando-se o lote mínimo de 360,00 m². A Zona Especial de Serviço (ZES), tem capacidade para 159 lotes viabilizando a instalação de empreendimentos de serviços e comércio ou mesmo residenciais. A Zona Industrial, também teve sua área expandida resultando em uma capacidade de instalação para 124 indústrias, considerando o lote mínimo de 1.000,00 m². Para ambos os casos foram descontados, das áreas totais de cada zona, o percentual de 40%, correspondente às áreas públicas das mesmas. Diante do exposto, pode-se prever um cenário otimista para o crescimento e desenvolvimento do município de Grandes Rios, especialmente relacionado à instalação de novas indústrias.

A, Figura 1, abaixo, demonstra o perímetro atual e o perímetro proposto, possibilitando a visualização das áreas expandidas correspondentes a ZR-1, ZR-2, ZES e ZI, respectivamente. Ressaltam-se as definições e parâmetros das zonas supracitadas encontram-se justificados abaixo, no capítulo de Uso e Ocupação do Solo.

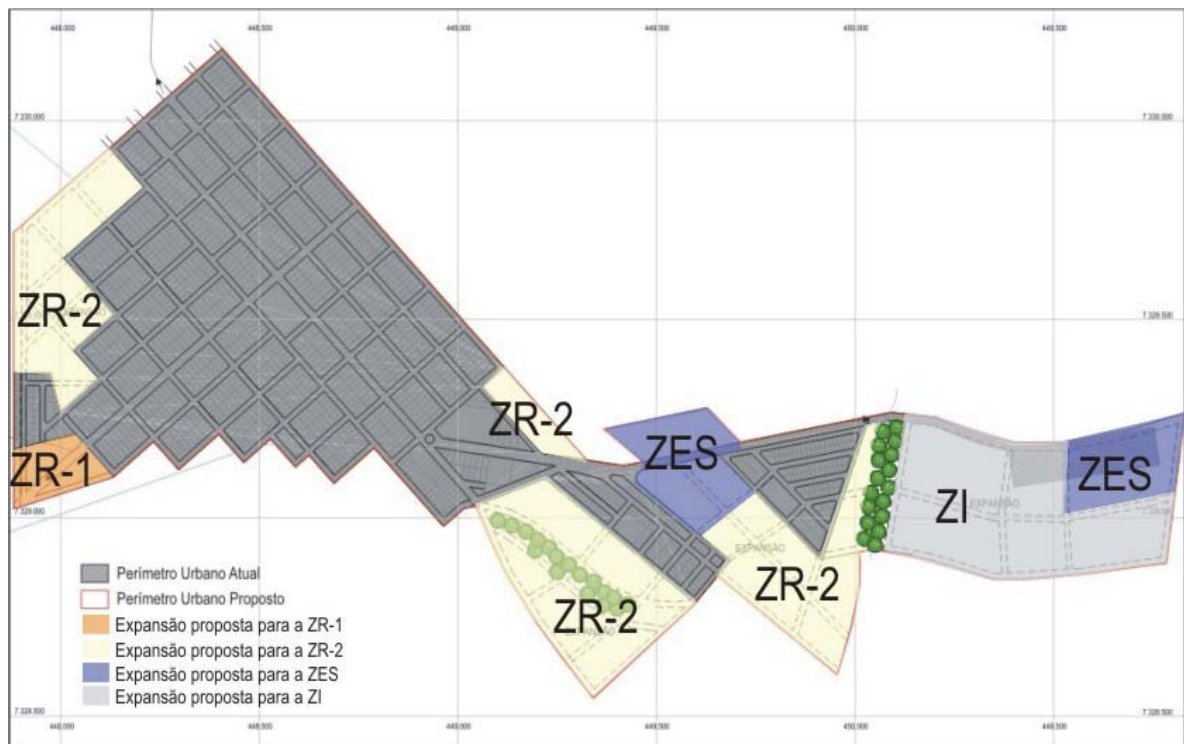


Figura 1: Ampliação do Perímetro Urbano

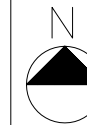
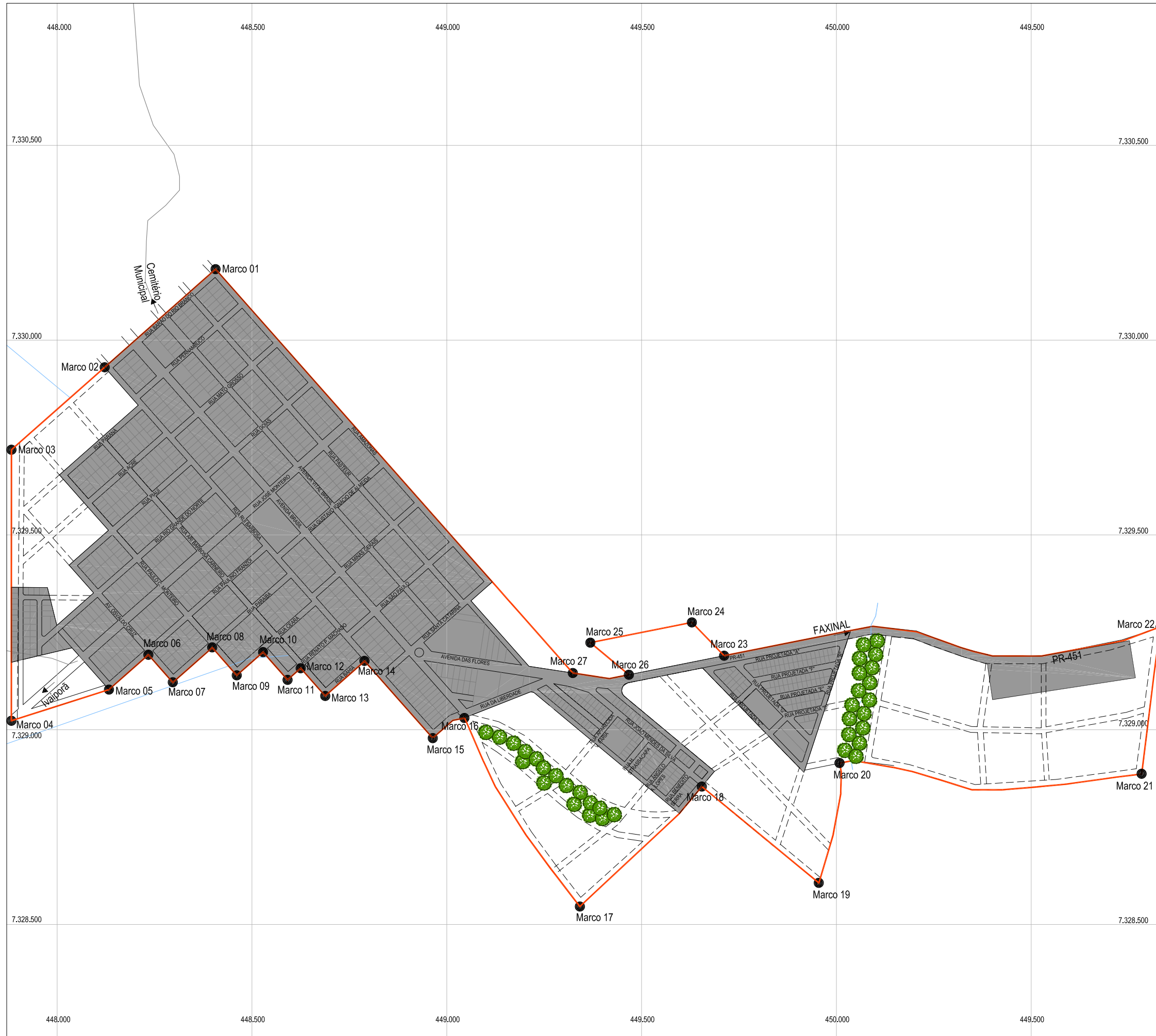
Fonte: Ecotécnica, 2005

A área prevista à leste da malha urbana é delineada ao longo da PR 451. Mais do que representar um dos vetores de expansão da sede, esta área mostra-se apta à urbanização com adequadas características geomorfológicas e ausência de restrições ambientais. Sem dúvida, a instalação de infra-estrutura é condição *sine qua non* para o desenvolvimento desta área, especialmente no que se refere à pavimentação, abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica em novos loteamentos. A delimitação desta área de expansão foi estabelecida a partir do traçado proposto para novas vias do sistema viário, e baseada no desenho de quadras inerente às características de Grandes Rios.

A área acrescentada à oeste foi assim estabelecida em função de readequação do limite, tanto por questões de pressão por ocupação quanto por questões de desenho urbano.

O perímetro urbano será estabelecido por Lei específica, onde estão definidos os marcos que o delimitam fisicamente. Caberá à Prefeitura Municipal implantá-los, de forma a possibilitar melhor visualização e auxílio na resolução de conflitos.

O mapa, com a respectiva delimitação, pode ser visualizado na seqüência.



LEGENDA

- Perímetro Urbano Atual
- Perímetro Urbano Proposto
- Marcos

Fonte: Prefeitura Municipal de Grandes Rios
 Base: Conselho Nacional de Geografia (IBGE), 1967 e 1972
 SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 2003

PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - PDUOS

PERÍMETRO URBANO

Município	Grandes Rios - PR	
Data	Dezembro, 2005	Escala
		1:10.000



Supervisão



Execução

3 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O zoneamento pode ser entendido como um mecanismo jurídico à disposição do poder público para disciplinar, com base em planejamento prévio, racional e participativo, tanto o uso e ocupação do solo urbano ou rural quanto às condições em que podem ser exercidas atividades nesses locais.

Na área municipal de Grandes Rios, explorando mais detalhadamente o macrozoneamento proposto, foram detalhadas áreas de desenvolvimento para a porção rural, e zonas de uso e ocupação do solo na área urbana.

Na área rural, as áreas descritas previamente terão seus parâmetros mais detalhados de acordo com as condicionantes ambientais, capacidade do meio físico, potencialidade de exploração econômica, características da ocupação existente e diretrizes de desenvolvimento. Para estas áreas estarão sendo previstos parâmetros de uso, seccionados em permitidos, permissíveis e proibidos. Ressalva-se que os usos permissíveis são aqueles que dependem de parecer dos órgãos municipais afins, inclusive e especialmente do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

Na área urbana, para cada zona foram estudados coeficientes, taxas e figuras para os parâmetros urbanísticos a fim de contemplar a distribuição da população em função das diretrizes estabelecidas, da infra-estrutura existente e projetada, e respeitando as condicionantes ambientais inerentes ao município. Os parâmetros urbanísticos estruturados são:

- classificação de usos (permitidos, permissíveis e proibidos);
- coeficiente básico de aproveitamento;
- taxa de ocupação máxima;
- taxa mínima de permeabilidade;
- número máximo de pavimentos;
- lote mínimo e testada mínima; e
- recuos (frontal, lateral e de fundos).

Observa-se que o zoneamento proposto, tanto em suas limitações quanto em seus parâmetros urbanísticos, define a forma da cidade.

A proposta é que a sede municipal desenvolva-se na área central a partir do seu eixo pré-estabelecido, Avenida Brasil (continuação da PR 451), e que na área de expansão este seja delimitado à porção sul da PR, evitando

travessia intensa de pedestres na Rodovia Estadual. Também se ressalta a potencialidade de exploração da paisagem a partir das Avenidas Vital Brasil e Rui Barbosa, para ambos os lados, que pode servir de estímulo para incrementar o turismo rural e ecoturismo em âmbito municipal. Para tanto, é dada a possibilidade de construções até 04 pavimentos em zona adjacente à avenida central, de forma a comportar e incentivar atividades que suportem o desenvolvimento turístico e econômico de Grandes Rios, como pousadas, hotéis, restaurantes, agências de turismo e afins. E, de forma a marcar o acesso à sede urbana, são propostos locação de portais de acesso à cidade, com vegetação nativa, ressaltando as características de belezas naturais tanto em áreas urbanas quanto rurais.

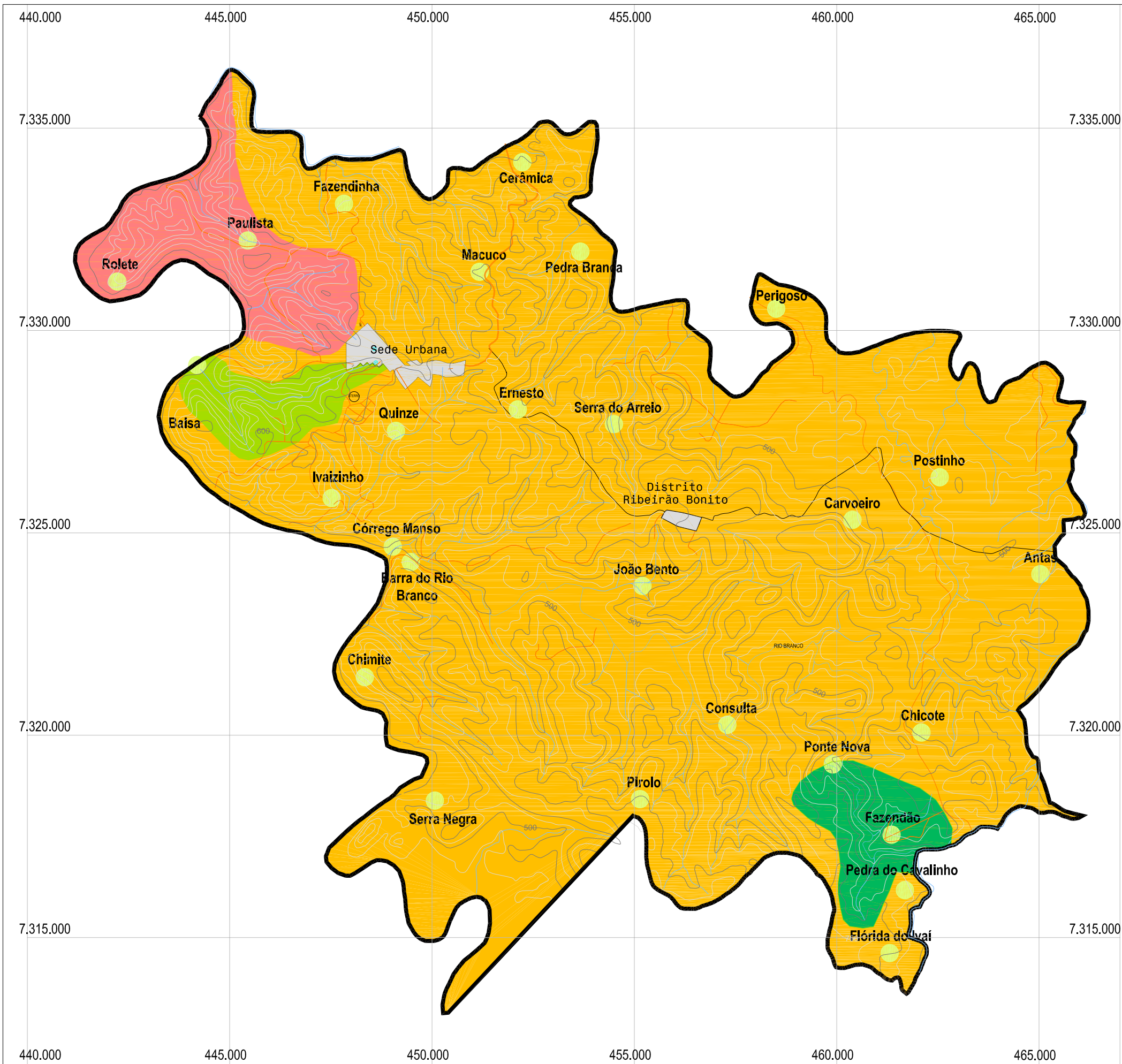
No entanto, é inegável o dinamismo das cidades, mesmo daquelas mais afastadas de grandes centros urbanos. Dessa forma, os diversos instrumentos urbanísticos que podem contribuir a uma cidade mais justa socialmente, se hoje não se mostram necessários, de acordo com a realidade e demanda apresentadas no decorrer dos anos poderão ser estabelecidos dentro do perímetro urbano do município. Indiscutivelmente estes deverão seguir as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Diretor, de forma a não lesar o processo de elaboração do plano desenvolvido democraticamente. É na discussão de aplicação de novos instrumentos e na readequação de ações que o processo de planejamento deve ser legitimado, e as propostas para a adequada institucionalização desse processo serão estabelecidas no próximo documento.

No Distrito de Ribeirão Bonito, o objetivo é consolidar a ocupação existente, dentro do perímetro já definido por lei municipal.

A seguir são detalhadas as áreas rurais e zonas urbanas que compõe o zoneamento municipal, suas definições, características e objetivos.

3.1 ÁREAS RURAIS

As áreas rurais delimitadas, conforma Mapa 3, seguem os limites das macrozonas definidas no item anterior. Suas definições e diretrizes seguem o apresentado no item macrozoneamento. No entanto, são mais precisamente detalhadas conforme os usos permitidos, permissíveis e proibidos, tal como descrito na tabela seguinte.



LEGENDA

- Área Urbana
- Área de Atividades Agrossilvipastoris
- Área de Conservação Ambiental 1
- Área de Conservação Ambiental 2
- Zona Especial de Turismo
- Área de Preservação Permanente
*não mapeadas. Conforme estabelecido por Lei Federal
- Limites municipais
- Perímetro Urbano
- Localidades Rurais
- Rodovias
- Estradas
- Drenagem

Fonte: Prefeitura Municipal de Grandes Rios
 Base: Conselho Nacional de Geografia (IBGE), 1967 e 1972
 SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 2003

PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - PDUOS
USO DO SOLO RURAL

Município
Grandes Rios - PR

Data
Dezembro, 2005

Escala
1:100.000



Supervisão



Execução

Tabela 1: Parâmetros de Uso do Solo Rural

Área	Usos		
	Permitido	Permissível	Proibido
Áreas de Atividades Agrossilvipastoris (AAA)	- atividades agrossilvipastoris ⁽²⁾ - agroindústria ⁽¹⁾ - indústria tipo 1	- matadouros ⁽¹⁾ - atividades de suinocultura ⁽¹⁾ - comércio e serviço específico ⁽⁴⁾	- todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento.
Área de Conservação Ambiental 1 (ACA 1)	- recomposição florística com espécies nativas - recuperação de áreas degradadas	- ecoturismo e turismo rural ⁽¹⁾ - atividades ligadas à educação ambiental - pesquisa científica ⁽¹⁾	- todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento - atividades de suinocultura
Área de Conservação Ambiental 2 (ACA 2)	- recomposição florística com espécies nativas - recuperação de áreas degradadas	- turismo rural ⁽¹⁾ - atividades ligadas à educação ambiental	- todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento - atividades de suinocultura
Área Especial de Turismo (AET)	- atividades ligadas ao ecoturismo e turismo rural ⁽¹⁾ - atividades ligadas à educação ambiental - atividade agrossilvipastoris de baixo impacto ambiental ⁽³⁾	- indústria tipo 1 - agroindústria ⁽¹⁾	- todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento - atividades de suinocultura
Área de Preservação Permanente (APP)	- recomposição florística com espécies nativas - recuperação de áreas degradadas	- pesquisa científica ⁽¹⁾ - atividades ligadas à educação ambiental ⁽¹⁾	- todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento

3.2 ZONAS URBANAS

As zonas urbanas foram delineadas conforme ilustrado no Mapa 4, e os respectivos detalhamentos seguem a seguir.

Setor Especial de Comércio (SEC)

Definição: correspondente à área urbana com predomínio de usos comerciais e de serviços, sendo permitido o uso residencial. Limita-se aos lotes com testada para a Avenida Brasil e Rua José Monteiro.

Objetivos: consolidar as características comerciais e de serviço nestas vias, que por sua configuração atual e proposta é passível de comportar intensificação desta atividade.

Zona Residencial 1 (ZR1)

Definição: corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso residencial, predominantemente, de média densidade.

Objetivos: ordenar e consolidar a ocupação, com planejamento adequado do uso do solo e provimento de infraestrutura.

No distrito de Ribeirão Bonito, serão adotados os parâmetros da ZR1 em toda a sua extensão.

Zona Residencial 2 (ZR2)

Definição: corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso residencial, predominantemente, de média/alta densidade.

Objetivos: intensificar e consolidar a ocupação existente, promovendo melhorias no atendimento de infraestrutura e oferta de serviços públicos, estruturando a paisagem urbana.

Zona Residencial 3 (ZR3)

Definição: corresponde às áreas urbanas de maior densidade, próximas à avenida principal, destinadas ao uso residencial, de comércio e serviços.

Objetivos: promover a ocupação com usos complementares e destinados ao apoio ao turismo, e possibilitar o aumento de densidade para melhor aproveitamento da infra-estrutura básica.

Zona Especial (ZE)

Definição: corresponde às áreas urbanas destinadas predominantemente aos usos públicos, tais como, ginásio de esportes, estádio municipal, Centro de Educação Infantil.

Objetivos: organizar e concentrar as atividades destinadas ao uso público.

Zona Especial de Serviço (ZES)

Definição: corresponde às áreas urbanas destinadas ao uso predominantemente de serviços e comércio, sendo permitido o uso residencial, de média densidade.

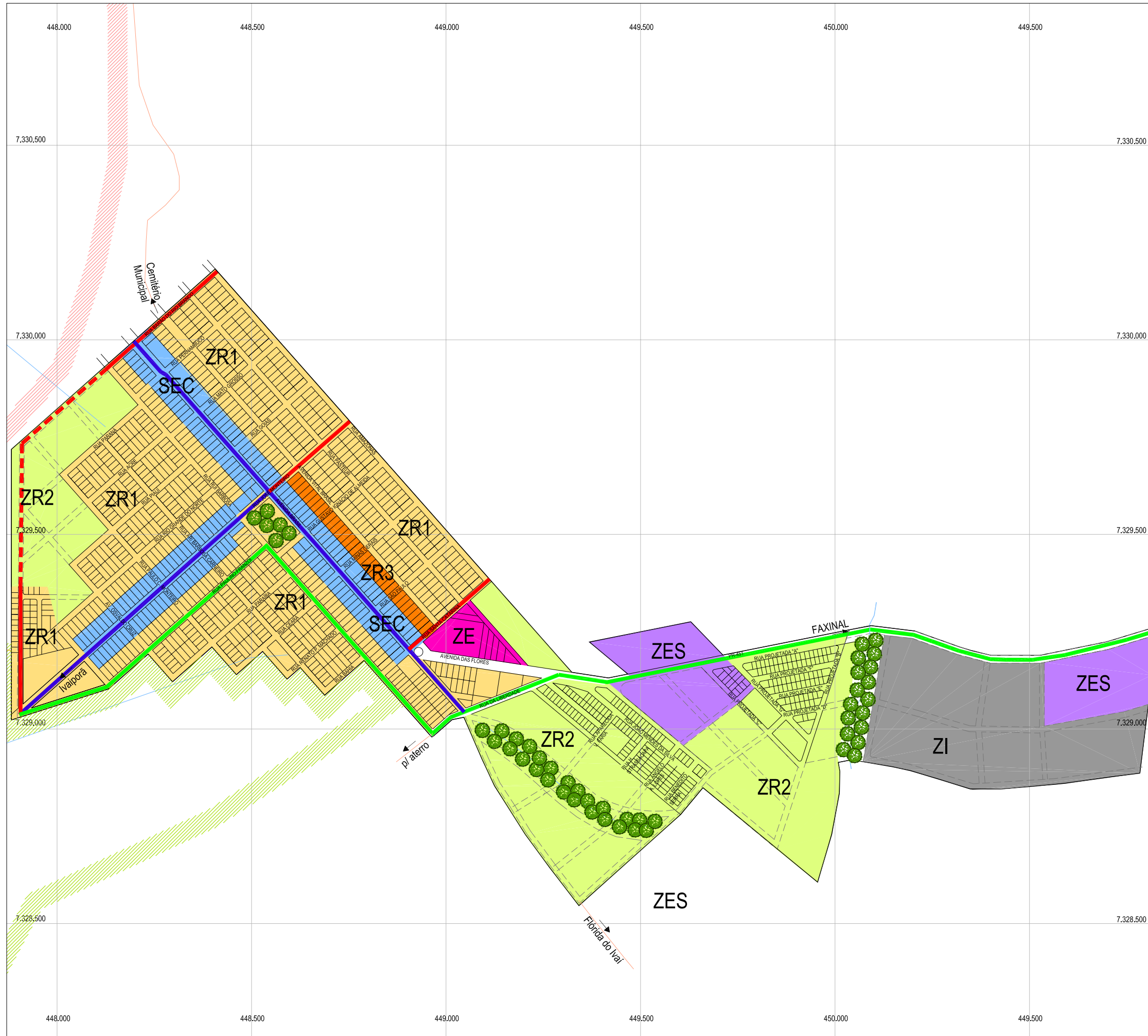
Objetivos: promover a ocupação adequada da área, através de infra-estruturação e diversificação de usos.

Zona Industrial (ZI)

Definição: áreas estrategicamente dispostas de forma a concentrar as atividades industriais, considerando o intenso fluxo de veículos pesados que pode vir a gerar e a determinação de padrões urbanísticos e ambientais específicos.

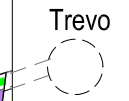
Objetivos: consolidação da área industrial, de forma a ordenar as atividades de modo positivo para as indústrias instaladas e minimização de seus impactos.

Na seqüência são apresentados o mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano e as respectivas tabelas de parâmetros.



LEGENDA

-  Perímetro Urbano
-  Zona Residencial 1 - ZR1
-  Zona Residencial 2 - ZR2
-  Zona Residencial 3 - ZR3
-  Zona Especial de Serviço - ZES
-  Zona Industrial - ZI
-  Zona Especial - ZE
-  Setor Especial de Comércio - SEC
-  Zona Especial de Turismo
-  Área de Conservação 1
-  Via Principal
-  Via Especial de Comércio
-  Via Coletora



Fonte: Prefeitura Municipal de Grandes Rios
 Base: Conselho Nacional de Geografia (IBGE), 1967 e 1972
 SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 2003

PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - PDUOS

USO DO SOLO URBANO

Município
 Grandes Rios - PR
 Data
 Dezembro, 2005
 Escala
 1:10.000



Supervisão



Execução

Tabela 2: Parâmetros de Uso do Solo Urbano

Zona	Usos		
	Permitido	Permissível	Proibido
Setor Especial de Comércio (SEC)	<ul style="list-style-type: none"> - habitação unifamiliar ⁽³⁾ - habitação geminada ou em série - comércio e serviço vicinal - comércio e serviço de bairro - comércio e serviço setorial - uso institucional 	<ul style="list-style-type: none"> - habitação institucional - uso comunitário 1 - uso comunitário 2 - posto de gasolina 	- todos os demais usos
Zona Residencial 1 (ZR 1)	<ul style="list-style-type: none"> - habitação unifamiliar ⁽³⁾ - habitação geminada ou em série - habitação institucional - comércio e serviço vicinal - comércio e serviço de bairro - uso comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> - habitação transitória - uso comunitário 2 - indústria tipo 1 ⁽¹⁾ - uso institucional 	- todos os demais usos
Zona Residencial 2 (ZR 2)	<ul style="list-style-type: none"> - habitação unifamiliar ⁽³⁾ - habitação geminada ou em série - habitação institucional - uso comunitário 1 - comércio e serviço vicinal - comércio e serviço de bairro - uso comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> - habitação transitória - uso comunitário 2 - indústria tipo 1 ⁽¹⁾ 	- todos os demais usos
Zona Residencial 3 (ZR 3)	<ul style="list-style-type: none"> - habitação unifamiliar ⁽³⁾ - habitação geminada ou em série - habitação institucional - habitação coletiva - habitação transitória - comércio e serviço vicinal - comércio e serviço de bairro - uso comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> - uso comunitário 2 - indústria tipo 1 ⁽¹⁾ 	- todos os demais usos
Zona Especial (ZE)	<ul style="list-style-type: none"> - habitação unifamiliar ⁽³⁾ - habitação geminada ou em série - habitação institucional - uso institucional - comércio e serviço vicinal - uso comunitário 1 - uso comunitário 2 	<ul style="list-style-type: none"> - indústria tipo 1 ⁽¹⁾ 	- todos os demais usos
Zona Especial de Serviço (ZES)	<ul style="list-style-type: none"> - habitação unifamiliar - habitação institucional - habitação geminada ou em série - comércio e serviço vicinal - comércio e serviço de bairro - comércio e serviço setorial - comércio e serviço geral - uso comunitário 1 - uso comunitário 2 	<ul style="list-style-type: none"> - uso comunitário 3 - indústria tipo 1 ⁽¹⁾ 	- todos os demais usos
Zona Industrial (ZI)	<ul style="list-style-type: none"> - indústria tipo 1 ^{(1) (2)} - indústria tipo 2 ^{(1) (2)} - comércio e serviço geral 	<ul style="list-style-type: none"> - indústria tipo 3 ^{(1) (2)} - habitação unifamiliar ⁽³⁾ - habitação institucional - habitação geminada ou em série - uso comunitário 1 	- todos os demais usos

- (1) mediante parecer técnico do Departamento de Viação e Urbanismo
(2) atendidas as legislações estadual e federal
(3) uma habitação unifamiliar por lote

Tabela 3: Parâmetros de Ocupação do Solo em Zonas Urbanas

Zona	Coeficiente de aproveitamento básico	Taxa de ocupação máxima (%)	Taxa de permeabilidade mínima (%)	Altura máxima (pav.)	Lote mínimo/testada mínima (m²)	Recuos (m) ^{(1) (2)}		
						Frente	Lateral	Fundos
Setor Especial de Comércio (SEC)	1	50%	25%	2	450/15	–	–	2
Zona Residencial 1	1	50%	25%	2	450/15	5	2	2
Zona Residencial 2	1	50%	25%	2	360/12	5	2	2
Zona Residencial 3	2	50%	25%	4	450/15	5	2	2
Zona Especial (ZE)	1	50%	25%	2	450/15	5	2	2
Zona Especial de Serviço (ZES)	1	50%	25%	2	450/15	5	2	2
Zona Industrial	0,7	50%	25%	2	1.000/20	5	2	2

- (1) atendidas as exigências mínimas de iluminação e ventilação
(2) os lotes de esquina, para efeito desta lei, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos

4 PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

O parcelamento do solo urbano, estabelecido mediante loteamento ou desmembramento, versa sobre a subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. É primordialmente regulamentado por Lei Municipal, fundamentada pela Lei Federal n.º 6.766/79, alterada pela Lei Federal n.º 9.785/99. As normativas que regem o parcelamento do solo urbano dispõem sobre procedimentos e instrumentos a serem adotados nos projetos de parcelamento, através de liberação de alvarás, laudo de conclusão de obras e “habite-se”. Desta forma, está intrinsecamente vinculada às Leis Municipais que compõe o arcabouço legal deste PDUOS.

A atual Lei Municipal de Parcelamento do Solo para fins urbanos de Grandes Rios (Lei Municipal n.º 207/84) está a mais de 20 anos sem sofrer atualizações, e conta com divergências a procedimentos e necessidades locais. Portanto está sendo proposta, através de minuta, uma nova Lei de Parcelamento do Solo Urbano. Esta está sendo delineada de acordo com a nova realidade municipal e readequada à nova legislação federal, especialmente o Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/01). Também se busca simplificar o conteúdo da lei, de modo a facilitar a leitura e implementação da mesma.

A proposta busca promover o interesse coletivo sobre o particular, visando prioritariamente os seguintes objetivos:

- orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
- evitar o desperdício ou a improdutivo aplicação de recursos financeiros públicos, na execução de obras, serviços ou investimentos em áreas não prioritárias;
- possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
- facilitar ao Poder Público Municipal o planejamento de obras e serviços públicos;
- prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
- ordenar o crescimento da cidade;
- garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infra-estrutura; e
- assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Adicionalmente, faz-se necessário destacar outras questões que estão sendo readequadas e acrescentadas à minuta de Lei, principalmente:

- readequação dos prazos dentro do processo de aprovação e implantação dos projetos de parcelamento;
- simplificação do processo de aprovação de parcelamento, facultando a fase de requerimento e fornecimento de diretrizes;
- atualização das exigências de documentação para aprovação e implantação dos projetos de parcelamento, de forma a aumentar as garantias para ambas as partes;
- atualização das exigências de conteúdo para projetos urbanístico de parcelamento e demais projetos complementares;
- exigir a terraplanagem, meio-fio e ensaibramento de todas as vias do loteamento, incluindo a pavimentação de todas as vias com mais de 15% de declividade;
- possibilitar a utilização do instrumento de contribuição de melhoria para pavimentação de vias (com inclinação inferior a 15%);
- evitar o aumento de densidade populacional acima do previsto nos parâmetros iniciais do loteamento em empreendimentos residenciais ou mistos (como transformar lotes já aprovados individualmente em frações ideais);
- estruturar os parâmetros para definição de áreas públicas verdes e de equipamentos urbanos de forma a evitar o espraiamento de áreas pouco aproveitáveis;
- legislar sobre a infra-estrutura e lote mínimo de áreas de interesse social.

O Anteprojeto de Lei de Parcelamento do Solo Urbano compõe o documento “Legislação Básica”, a ser disponibilizado na seqüência.

5 SISTEMA VIÁRIO

Intrinsicamente relacionado e em consonância com o uso e ocupação do solo proposto, foram elaborados a partir da realidade local e diretrizes estabelecidas, a hierarquização, traçado básico e ações prioritárias para o sistema viário do município de Grandes Rios. Os objetivos destes constam de:

- induzir o desenvolvimento equilibrado da área urbana do município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo;
- adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
- hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto.

Para tanto, a hierarquização viária é composta das seguintes vias, visualizadas no Mapa 5:

- **Via Principal**, com a finalidade de ligar as extremidades da sede urbana e desviar do centro da cidade o fluxo pesado e intenso proveniente do Parque Industrial e de passagem, com destino a Ivaiporã mediante travessia do rio Ivaí. Compreende trechos da Rua Paulino Franzoi, Rua Rui Barbosa, Rua da Liberdade, Avenida das Flores e PR-451;
- **Via Especial de Comércio**, caracterizada pela concentração do tráfego local e pela predominância de atividades comerciais e serviços de pequeno porte, estabelecendo fluxo lento. Compreende trechos da Avenida Brasil e Rua José Monteiro;
- **Vias Coletoras**, destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido, estruturando as áreas residenciais. Compreende trechos da Rua Barão do Rio Branco, Rua José Monteiro e Rua Santa Catarina;
- **Vias Locais**, configuradas pelas vias de mão dupla e baixa velocidade, promovendo a distribuição do tráfego local.

Os perfis, plantas e dimensões das vias supracitadas podem ser observados na Figura 5, os quais foram delineados de acordo com o suporte de fluxo prognosticado para estas vias, estando o detalhamento e demais considerações na Minuta de Lei do Sistema Viário, a integrar o próximo documento.

São também propostas melhorias para o sistema viário local, estabelecendo ações prioritárias para obras viárias e readequação de fluxo no centro urbano. Consideram-se principais ações, em termos de obras:

- Pavimentação da via de ligação da sede à travessia do Rio Ivaí, conforme ilustra a Figura 2, abaixo;



Figura 2: Melhorias na infra-estrutura de ligação da sede à travessia do rio Ivaí.

Fonte: ECOTÉCNICA, 2005

- Pavimentação asfáltica dos trechos, direção sudoeste até o limite do perímetro urbano municipal, das ruas José Monteiro e Paulino Franzoi, e do trecho, direção sudeste até o limite do perímetro urbano municipal, da Rua Rui Barbosa, conforme demarcações na cor laranja da Figura 3;

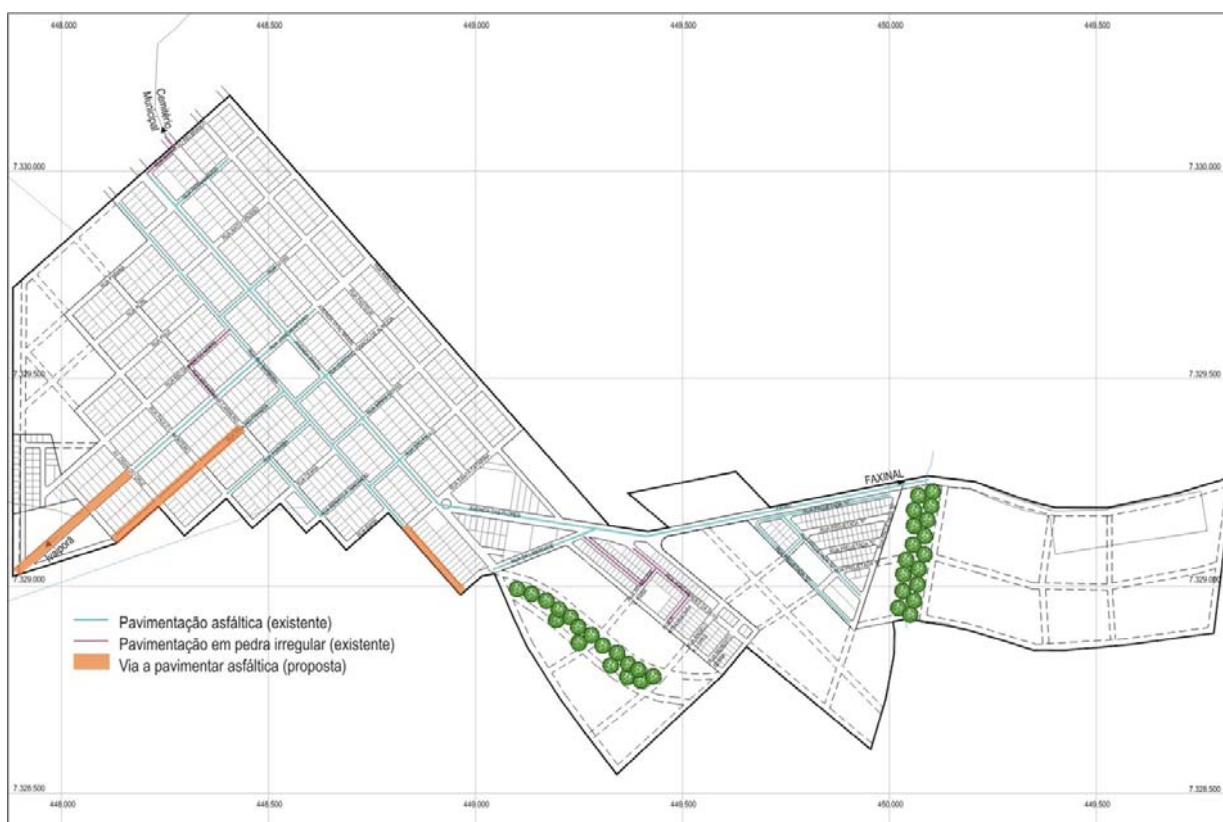


Figura 3: Detalhe das vias a receberem pavimentação asfáltica.

Fonte: ECOTÉCNICA, 2005

- Revitalização do centro, por meio da retirada do calçadão e abertura da Avenida Brasil; retirada dos canteiros orientadores de tráfego, (nos centros dos cruzamentos); implementação de sinalização viária e modificação da orientação do estacionamento 45 graus na Rua José Monteiro, conforme Figura 4;
- Readequações no trevo ou rotatória que permite acesso ao Distrito de Ribeirão Bonito para o novo acesso ao Parque Industrial;
- Duplicação da PR-451 no trecho do Parque Industrial;
- Implantação de portal de vegetação nos acessos à sede urbana, com espécies nativas, conforme Anexo 5.

Na questão da readequação de sinalização e fluxo viário, consideradas prioritária para melhorar a fluidez do tráfego da Avenida Brasil, quando da retirada do calçadão, o fluxo viário se dará em ambos os sentidos, assim como para as Ruas José Monteiro e Osvaldo Ignácio de Almeida, conforme Figura 4.

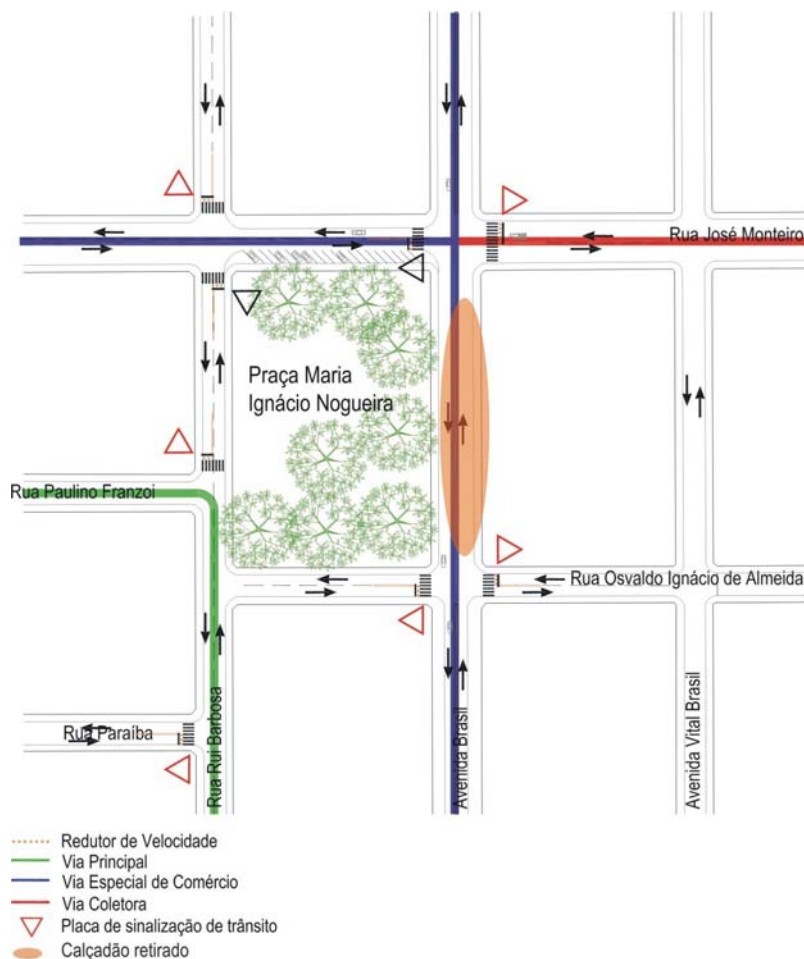
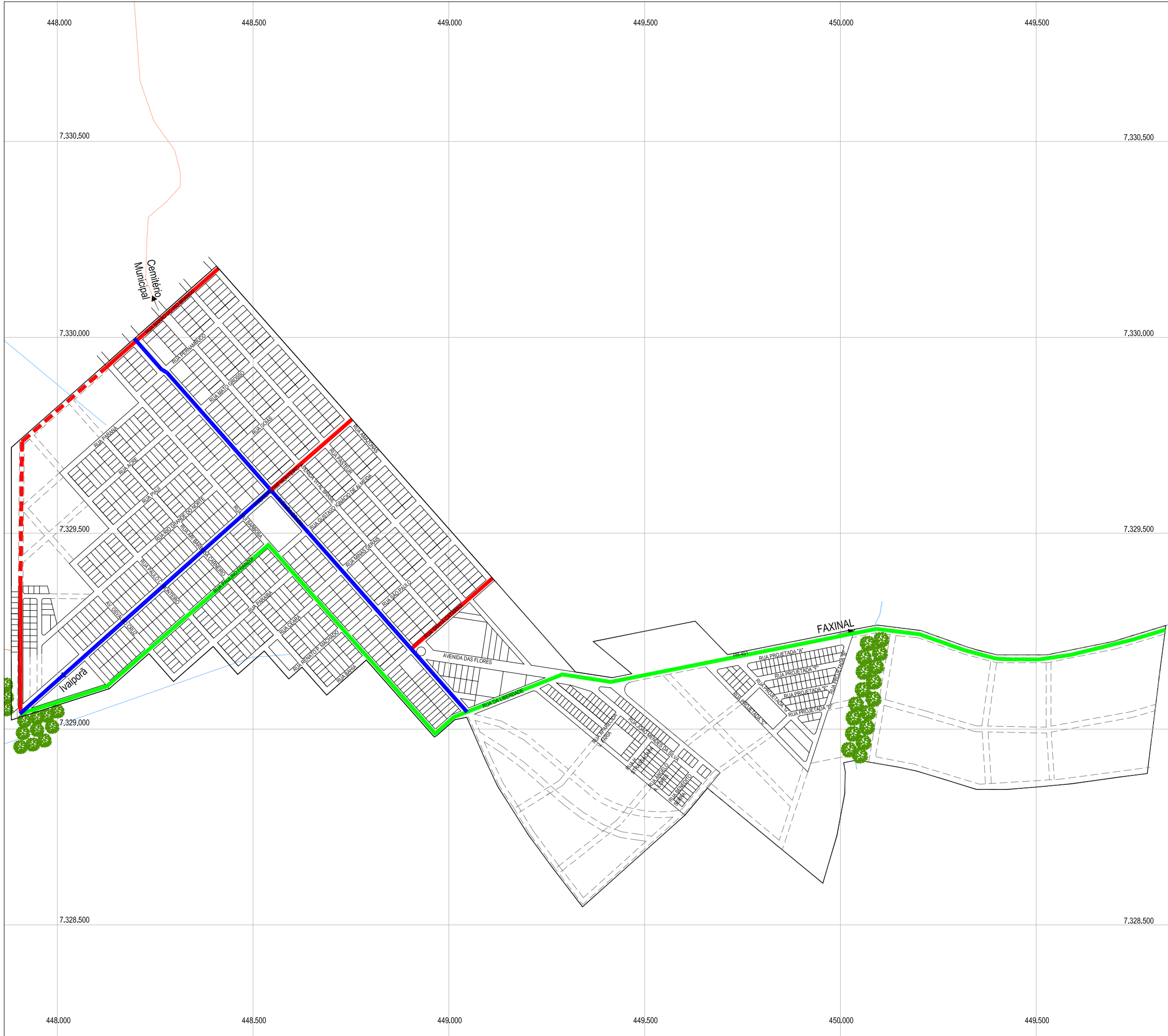


Figura 4: Readequação do fluxo e sinalização viários.

Fonte: ECOTÉCNICA, 2005



LEGENDA

- Perímetro Urbano
- Via Principal
- Via Especial de Comércio
- Via Coletora

obs: as demais vias são locais

Fonte: Prefeitura Municipal de Grandes Rios
 Base: Conselho Nacional de Geografia (IBGE), 1967 e 1972
 SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 2003

PLANO DIRETOR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - PDUOS

HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS

Município
 Grandes Rios - PR

Data
 Dezembro, 2005

Escala
 1:10.000

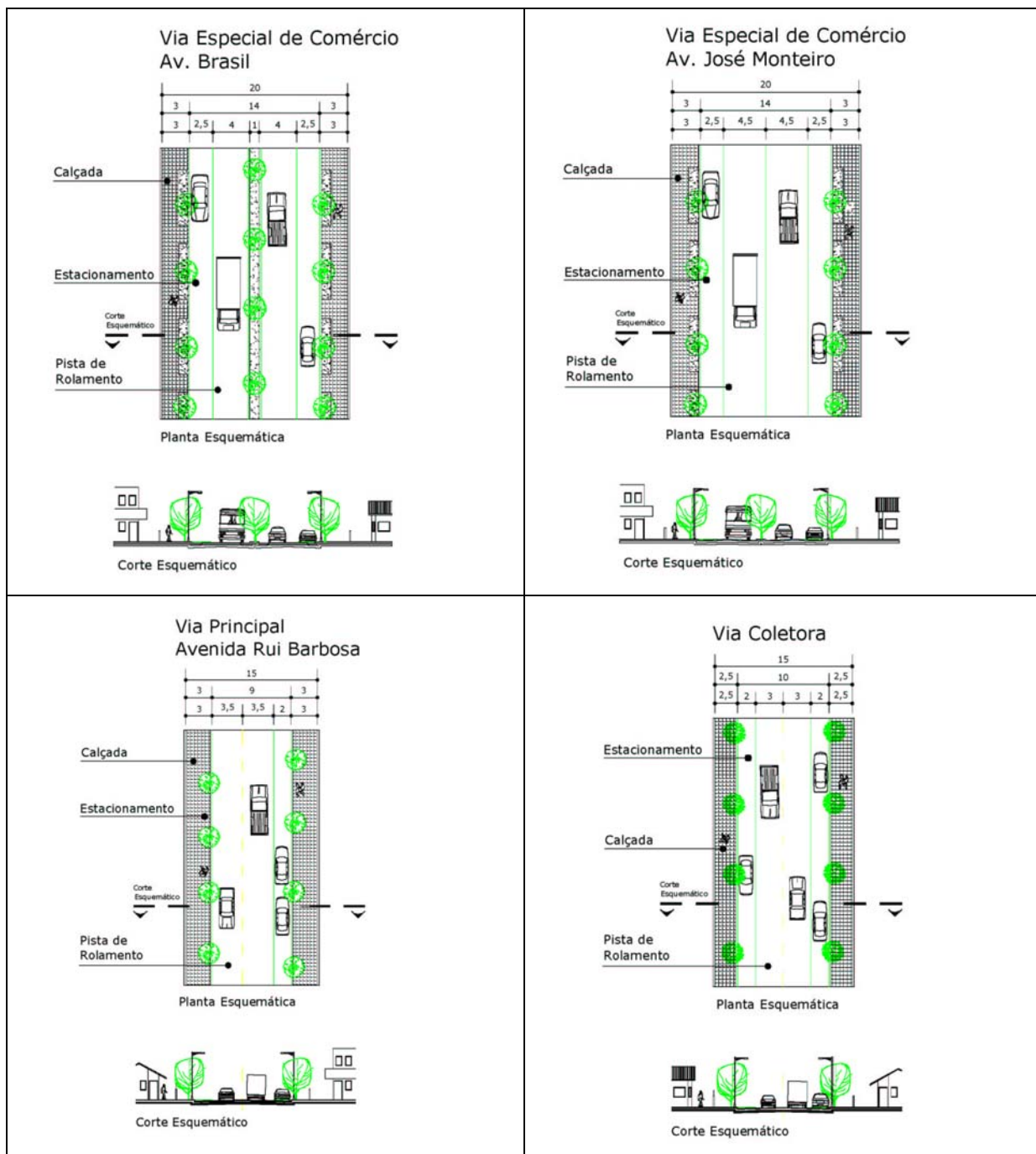


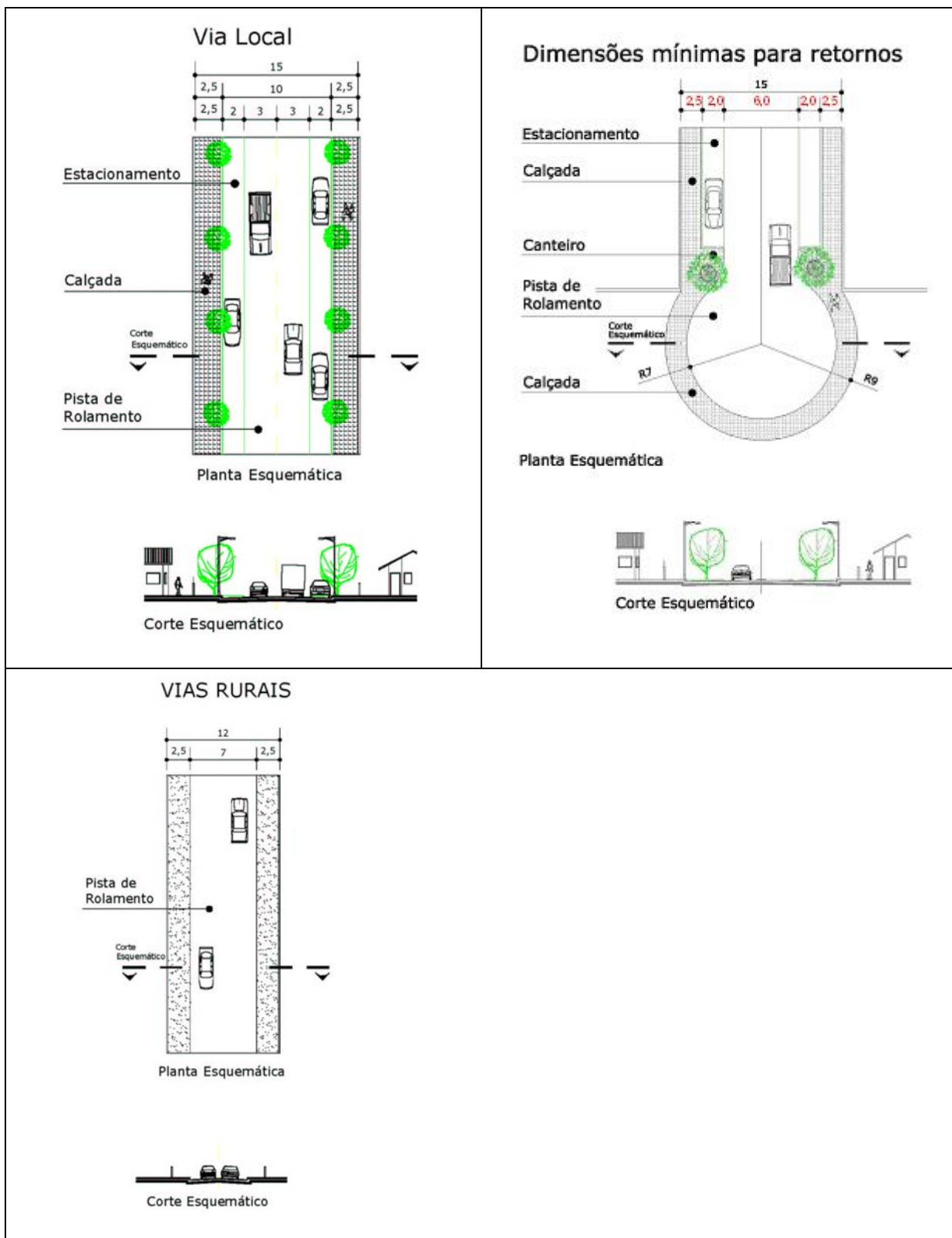
Supervisão



Execução

Figura 5: Plantas, perfis e dimensões das vias componentes do Sistema Viário de Grandes Rios





6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este volume, subdividido em dois capítulos: (i) definição de diretrizes e (ii) proposições constitui parte fundamental do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo de Grandes Rios, uma vez que subsidiarão os volumes subseqüentes.

O Capítulo I, que apontou as diretrizes no âmbito das gestões ambiental; territorial; social e comunitária; habitacional; econômica; administrativa; recursos humanos e, tributária e financeira servirá de base para o detalhamento do Plano de Ação e Investimentos (Produto V), composto pelos principais programas, ações e seus respectivos custos, a serem implementados no município. Já o Capítulo II, embasará as Minutas das Leis e o Planejamento e Gestão Municipal (Produto IV), de modo a concretizar o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo – PDUOS - do município de Grandes Rios.